DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 113

DECRETO Nº 4.028, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.858,47 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 8.858,47

02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	019	gestão política administrativa	29,48
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	159	gestão educacional	6.522,65
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	281	fundo municipal da assistência social	69,28
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	287	fundo municipal da assistência social	2.237,06
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	8.858,47

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 8.858,47

02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	219	ensino fundamental	-8.858,47
						Total da ANULAÇÃO	-8.858,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de abril de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 137

PORTARIA Nº 14.965, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de junho de 2025, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024, instaurada através da Portaria nº 14.812, de 14 de novembro de 2024, que objetiva a apuração das condutas do servidor público municipal **MARCOS REIS SILVA DE ALMEIDA**, tendo em vista a necessidade de análise dos fatos, oitiva de testemunhas e elaboração do Relatório Final por esta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 138

PORTARIA Nº 14.966, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de junho de 2025, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, instaurada através da Portaria nº 14.738, de 17 de junho de 2024, que objetiva a apuração das condutas do servidor público municipal **MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, tendo em vista a necessidade de análise dos fatos, oitiva de testemunhas e elaboração do Relatório Final por esta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de maio de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....